

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EDIÇÃO Nº 2684 ANO XII

Data: 42 / 01 /2024

DECRETO Nº 022/2024

DATA: 12 de janeiro de 2024.

EMENTA: DIVULGA OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2024, para cumprimento pelos Órgãos da Administração Municipal Direta do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

- I 1º de Janeiro, Confraternização Universal, feridado nacional;
- II 12 e 13 de fevereiro, Carnaval, ponto facultativo;
- III 14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas, ponto facultivo até as 12 horas;
- IV 29 de março, Paixão de Cristo, feriado nacional;
- V 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
- VI 1º de maio, Dia do Trabalhador, feriado nacional;
- VII 03 de maio, Emancipação Política do Município, feriado municipal;
- VIII 30 de maio, Corpus Christi, feriado municipal;
- IX 31 de maio. Ponto Facultativo.
- X 07 de setembro, Dia da Independência do Brasil, feriado nacional;
- XI 30 de setembro, Ponto Facultativo.
- XII 1º de outubro, Padroeira do Município Santa Teresinha, feriado municipal;
- XIII 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
- XIV 28 de outubro, Dia do Servidor Público, ponto facultativo;
- XV 02 de novembro, Finados, feriado nacional;
- XVI 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
- XVII 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, feriado nacional;
- XVIII 25 de dezembro, Natal, feriado nacional.

§1º O Diário Oficial do Município e os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde, guarda patrimonial e outros que em razão dos serviços executados não admitem paralisação, deverão funcionar de acordo com o plantão determinado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Larla



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

§2º A Secretaria Municipal de Educação deverá observar o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação quando da edição do calendário escolar 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, em 12 de janeiro de 2024.

KARLA GALENDE PREFEITA